



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 20150050

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.671.057/0001-34, representado pela Sra CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 033.115.436-61, residente na AVENIDA AYRTON SENNA, SN, e de outro lado a firma ROMA INFORMÁTICA LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.584.254/0001-58, estabelecida à AV. ARAGUAIA, ENTROCAMENTO, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JAMES SANTOS SOARES, residente na RUA MARABÁ Nº 72, MORADA DA PAZ, Redenção do Pará-PA, CEP 68550-490, portador do CPF 223.523.682-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2015-000012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais permanentes, mobiliários e suprimentos de informática para as Secretarias Municipais

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004158	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7A - Marca.: CSPPAWE	UNIDADE	25,00	59,000	1.475,00
004366	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS - Marca.: NOBRE Dimensões: 1200X600X740 mm, 30mm de espessura e na cor azul.	UNIDADE	4,00	225,000	900,00
004367	ARMARIO DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS 900X450X1980 MM COM 2 PORTAS E CHAVE COR PADRÃO - Marca.: NOBRE	UNIDADE	15,00	510,000	7.650,00
004382	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS EM CHAPA 27, 470MM DE ALTURA - Marca.: NOBRE	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
004458	NA COR PADRÃO COM FECHADURA, 40 A 50 PASTAS SUSPENSAS. CADEIRA FIXA METÁLICA ESTOFADA SEM BRAÇO - Marca.: NOBRE	UNIDADE	30,00	80,000	2.400,00
004694	PEN DRIVE DE 4 GB. - Marca.: SANDISK	UNIDADE	25,00	15,000	375,00
004906	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 L - Marca.: AGUAGEL Gabinete externo em aço inox 430, duas torneiras (água natural e gelada, pés reguláveis, reservatório em polietileno com capacidade de 50 litros de água gelada.	UNIDADE	3,00	2.000,000	6.000,00
004911	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM - Marca.: TRON Modelo (mesa/parede/teto/torre/piso) Parede Tipo (ventilador/circulador) Com 50 cm de diâmetro, bivolt, com 3 palhetas. Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	15,00	165,000	2.475,00
004912	ESTANTE COM 5 PRATELEIRAS - Marca.: NOBRE 2,00X0,30X0,50m em chapa de aço reforçado.	UNIDADE	8,00	140,000	1.120,00
004956	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO - Marca.: NOBRE Feita em MDF com cobertura superficial polida, base de aço reforçada, possuir espaços divididos sendo 1 mesa p/ computador c/ 3 prateleiras fixas para impressora, gabinete e monitor e 1 prateleira móvel para teclado, gaveteiro com 4 gavetas, pés emborrachados c/ antiderrapante.	UNIDADE	3,00	790,000	2.370,00
006288	MESA DE REUNIÃO - Marca.: NOBRE confeccionada em MDF, largura de 250cm; altura 75cm; profundidade 100 cm.	UNIDADE	2,00	340,000	680,00
007636	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA Nº 901(PRETO) - Marca.: HP	UNIDADE	40,00	60,000	2.400,00
007640	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE (PRETO) - Marca.: EPSON	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
007641	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE (CIANO) - Marca.: EPSON	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
007642	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE (MAGENTA) - Marca.: EPSON	UNIDADE	15,00	45,000	675,00

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



007643	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE (AMARELO) - Marca.: EPSON	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
007749	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DE USO PROFISSIONAL - Marca.: HP Tecnologia de Impressão: Laser / Monocromática Velocidade Máxima em Preto (ppm): 42ppm Tempo de Impressão da Primeira Página: menor que 8,5 segundos Duplex: Sim Interfaces: Wireless 802.11b/g/n / Gigabit Ethernet / USB 2.0 de alta velocidade Impressão Via USB (Pen Drive): Sim Volume Máximo de Ciclo Mensal: 100.000pg Manuseio do Papel Capacidade da Bandeja de Papel: 500 folhas Capacidade de Bandeja Adicional: 500 folhas Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas Tamanhos do Papel: Carta, A6, B5, A4 (ISO / JIS), A5, A5 (Edge Long), B6 ??(ISO), Executive Tipos de Papel: Papel comum, papel Transparente, papel reciclado Gramatura de Papel: 60 a 163 gm ² ADF: 50 folhas Capacidade da Bandeja By Pass: 50 folhas Cópia Cópia Duplex Automática: Sim Digitalização Color e Mono: Sim Digitalização Duplex Automática: Sim Fax Velocidade do Modem: 33,6 kbps Fax Sem Uso do PC: Sim PC Fax: Sim	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
007872	BANCO LONGARINA 4 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO - Marca.: NOBRE Dimensões aproximadas do assento e encosto: Assento: 470mm x 400mm Encosto: 465mm x 310mm Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas, com furos para ventilação corporal do usuário; Estruturas em tubo de aço com acabamento cromado ou pintura epóxi-pó cores preta ou cinza; Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência;	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
008389	MICROONDAS 25 LITROS - Marca.: PANASONI Timer, Display digital, Relógio, Com temporizador, trava de segurança, 01 ano de garantia.	UNIDADE	3,00	390,000	1.170,00
008415	MESA AÇO INOX 190X70CM - Marca.: LM Mesa de serviço	UNIDADE	1,00	440,000	440,00
				VALOR GLOBAL R\$	37.955,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 37.955,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 012/2015-000012 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 012/2015-000012, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 012/2015-000012.



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Projeto 0301.041220052.1.006 Aquisição de Equip. Mat. Permanente-SMAD, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 2.500,00, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 28.505,00, Exercício 2015 Atividade 0301.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.950,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 012/2015-000012, cuja realização decorre da autorização da Sra. CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 31 de Março de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

ROMA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 10.584.254/0001-58
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____